

Lei Nº 345/2001

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de despesas com alimentação e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas com alimentação, dos servidores, quando da prestação de trabalho no interior do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria Municipal de Obras e Viação

05.01- Secretaria Municipal de Obras e Viação

16.88.534.2019- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.1.2.0.00.00.00- Material de Consumo

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e um.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plínio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças